



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº156, de 18 de novembro de 1975.

Autoriza concessão e subvenções de auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1976 as seguintes subvenções e auxílios:

| | |
|--|---------------|
| A Campanha Nacional de Alimentação Escolar | CR\$ 4.000,00 |
| As Caixas Escolares | CR\$ 2.000,00 |
| Assistência a Indígenas e Desvalidos | CR\$ 4.000,00 |
| Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal | CR\$ 1.500,00 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento para 1976.

Art. 3º. As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas à municipalidade até ao mês de maio do ano subsequente ao recebimento da subvenção.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de novembro de 1975.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de novembro de 1975.

Secretário Municipal de Administração
